



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - JATEIPREV



PORTARIA Nº 206 DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o cancelamento da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor Smith da Silveira, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal, **SR^a. CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência, e

Considerando que o segurado deste Fundo Previdenciário, Sr. Smith da Silveira, se aposentou pela regra de transição prevista no art. art. 3º da E.C. 47/2005 c/c o art. 89 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009.

Considerando que foi identificado posterior equívoco quanto ao cumprimento dos requisitos previstos nos fundamentos jurídicos que embasaram a concessão do benefício de aposentadoria.

Considerando que a administração pública deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, assim como dispõe o art. 138 da Lei Complementar Municipal n. 015 de 14 de agosto de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedido ao servidor público municipal **SMITH DA SILVEIRA**, através da Portaria n. 075/2024, datada de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao órgão competente do Município de Jateí e retornar as suas atividades laborais no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 19 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL